



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL ADAPTA À REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES O CÓDIGO DE TRABALHO E RESPECTIVA REGULAMENTAÇÃO

Tendo sido solicitado à Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo parecer sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional referida em epígrafe, cumpre-nos referir o seguinte:

Após análise detalhada da proposta, verificamos que a mesma vem contrariar totalmente a última alteração do Código de Trabalho, a Lei n.º 23/2012, de 25 de junho. A proposta de lei apresentada vem propor que entre novamente em vigor as normas do Código de Trabalho anteriores à Lei 23/2012, aplicadas unicamente à RAA.

Ora, a última alteração ao Código de Trabalho já acima referida, veio trazer grandes alterações que têm beneficiado o tecido empresarial e que se adapta à atual crise económica e financeira que o país vive, e tratam-se de alterações, muitas delas negociadas no memorando de entendimento celebrado entre o Governo da República e a Troika. Entre essas alterações encontra-se a desburocratização no envio de documentos à Inspeção Regional de Trabalho, como o mapa de horário de trabalho, o acordo de isenção de horário; a diminuição da percentagem do pagamento do trabalho suplementar prestado em dia útil, em dia de descanso semanal complementar ou em dia feriado, e ainda a diminuição da compensação em quase todos os tipos de despedimento para 20 dias de retribuição por cada ano de serviço.

A proposta de lei apresentada, e aqui em discussão, repudia todas essas alterações e propõe um sistema laboral diferente a aplicar no Continente e na Região Autónoma da Madeira, com o que deverá ser aplicado na Região Autónoma dos Açores.

A Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo é totalmente contra a proposta de lei apresentada, tanto na generalidade, como na sua especialidade. Não faz qualquer sentido a aplicação de regras laborais diferentes para a RAA, regras essas que vêm agravar a situação económica e financeira das nossas empresas, ao aumentar novamente a compensação a pagar em caso de despedimento por caducidade nos contratos a termo, no despedimento coletivo, por extinção do posto de trabalho; vem agravar o pagamento do trabalho suplementar; não prevê a existência do fundo de compensação e aumenta a burocratização de envio de documentos para a IRT.



Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo

Associação Empresarial das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge

Desta forma, defendemos que a proposta de lei apresentada não é apenas uma adaptação do Código de Trabalho à RAA, é muito mais do que isso, e vem permitir a aplicação de regras diferentes, mais gravosas ao nosso tecido empresarial, do que no restante país.

Como é de conhecimento geral a grave crise económica e financeira que estamos a passar abrange igualmente a RAA. O nosso tecido empresarial passa diariamente grandes dificuldades para conseguir manter o seu quadro de pessoal, pelo que não compreendemos de que forma poderá a presente proposta de lei beneficiar a Região, uma vez que a sua entrada em vigor só iria aumentar mais a taxa de desemprego.

Além disso, e pelo fato de considerarmos que vem trazer um novo enquadramento jurídico aplicável apenas à RAA, e não apenas uma adaptação do Código de Trabalho, pode-se colocar em causa a sua constitucionalidade por violar o princípio da igualdade, previsto no artigo 13.º da Constituição da República Portuguesa.

Este é, salvo, outro melhor, o nosso parecer.

Angra do Heroísmo, 11 de Março de 2013.

A Direção,

O Presidente

Sandro Rebelo Paim

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>870</u>	Proc. n.º <u>105</u>
Data: <u>01/31/2013</u>	N.º <u>21 X</u>